ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO.

LEI 621/2009

Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito pelo executivo, para a criação de um Consórcio Público, a ser constituído pelos Municípios do Extremo Sul do País, com competência voltada à realização de objetivos de interesse comum.

O PREFEITO MUNCIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo, para a criação de um Consórcio Público constituído peça Associação dos Municípios do Extremo Sul do País, como pessoa jurídica de direito publico, integrante da administração indireta dos consorciados.

Parag. Único – O Protocolo de Intenções anexo, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 02 DE JUNHO DE 2009.

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 02/06/09 a 19/06/09
Responsável:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: